



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

**SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA
CESSÃO DOS ESPAÇOS DA RODOVIÁRIA**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 08 de Fevereiro de 2022.

Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

Protocolo(s) Interno(s)	Solicitação(ões)	Processo Licitatório	N.º da Modalidade
2.610/2022	47/2022	021/2022	CCR 003/2022



Protocolo 2.610/2022



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 212:028.739.882
Situação geral em 01/02/2022 14:34: Novo já lido

001

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

seplan@cacador.sc.gov.br · 49 3666-2450

DE - Desenvolvimento Econômico

SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração

PC - Protocolo Central

Para

SECR ADM

3 setores envolvidos

PC

SECR ADM

DE

Entrada*: Atendimento pessoal

01/02/2022 14:33

Requisição

Prazo

Vencimento

Lembrete

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 30 dias — 03/03/2022

Não configurado

Todos

Requisição de Chamamento Público

Exploração do Espaço de Uso Público com Finalidade de Estimular o Empreendedor Local

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 01/02/2022 14:34:38 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“As críticas são a motivação para o sucesso.” - *Vitorio Furusho*

licitação

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 60BD-5B9B-2D36-ED95





REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

REQUISIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1 **OBJETO:** Seleção de empresas para ocupação de espaços públicos, visando o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços técnicos voltados para tecnologia e inovação. Os espaços são localizados no novo Terminal Rodoviário de Caçador-SC (Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1.515, bairro São Cristóvão) e constituem-se em 03 (três) salas independentes entre si, destinadas ao uso de escritório para pequenos empreendedores, sendo uma delas destinada preferencialmente a empreendedores com necessidades especiais, conforme planta baixa em anexo.
- 2 **JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM/SERVIÇOS:** Exploração do espaço de uso público, com a finalidade de estimular o empreendedorismo local e proporcionar espaços físicos para as empresas.
- 3 **RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais) mensais, referentes ao aluguel do espaço geral.
- 4 **PRAZO DE ENTRADA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
- 5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – Prorrogáveis por até 36 (trinta e seis) meses.
- 6 **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:** Sirley de Fatima Tibes Cecatto.
- 7 **FISCAL DO CONTRATO:** Edegar Roberto Mazzotti
- 8 **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CONDIÇÕES E COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO (se necessário)**

Comissão de Avaliação:

- Andrei Fritsch;
- Antonio Carlos Bittencourt;
- Edson Fezer.

EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA PARA CONTER NO EDITAL/CONTRATO



- Poderão participar deste Chamamento Público, pessoas Jurídicas, que preencham os requisitos de participação previstos no Edital, bem como pessoas físicas, desde que se comprometam a se constituir como pessoas jurídicas, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da celebração do Termo de Compromisso, na hipótese de ter sua proposta classificada.

- Não haverá cobrança de aluguel, água, luz e internet associada à ocupação das salas, porém, a manutenção e adequação interna desta será de responsabilidade do beneficiado.

- As pessoas físicas que se candidatarem estão desobrigadas de apresentarem cópia do contrato social no ato da sua inscrição.

- Na hipótese de terem suas propostas classificadas pela Comissão de Avaliação, as pessoas físicas terão o prazo de 90 dias, a contar da assinatura do contrato, para se estabelecerem como pessoas jurídicas.

- O prazo da ocupação das salas é de (01) um ano, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até (duas) duas vezes, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e necessidade da permanência.

- Para a habilitação no processo seletivo os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do contrato social ou certificado de MEI;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- c) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, do Instituto Nacional do Seguro Social e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- c) cópia RG e CPF do representante (s) / Sócio (s);
- d) currículo (s) do (s) representante (s) / Sócio (s);
- e) plano/projeto do negócio a ser desenvolvido.

II – PESSOA FÍSICA

- a) cópia RG e CPF e,
- b) currículo
- c) plano/projeto do negócio a ser desenvolvido.

pf



- As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Avaliação, composta pelos servidores Andrei Fritsch, Antonio Carlos Bittencourt e Edson Fezer.

- No julgamento das propostas apresentadas pelos interessados devidamente habilitados serão adotados os seguintes critérios para efeito de classificação:

Crítérios	Escalas e pontuação	Total de pontuação máxima para o critério
Grau de atratividade e potencial de aplicação no mercado Este critério avalia se a ideia ou o produto terá aceitação e aplicação pelo mercado. Quanto maior a aplicação e o potencial de aceitação pelo mercado, maior a pontuação atribuída.	Inexistente, sem potencial viável de criação: 0 ponto. eMercado existente, com aquisição de participação neste mercado: 3 pontos	3
Escalabilidade da solução Este critério avalia a potencialidade de difusão da solução para vários mercados em termos regionais e setoriais.	Solução dificilmente escalável para vários mercados: 0 ponto. Solução facilmente escalável para vários mercados: 2 pontos	2
Grau de inovação tecnológica Grau de novidade tecnológica em produto ou processo	Nenhum grau de inovação tecnológica: 0 ponto. Grau de inovação tecnológica muito baixo: 1 ponto. Grau de inovação tecnológica baixo: 2 pontos. Grau de inovação tecnológica médio: 3 pontos. Grau de inovação tecnológica alto: 4 pontos. Grau de inovação tecnológica muito alto: 5 pontos.	5
Total máximo de pontos		10

- A pontuação total de cada empresa ou pessoa física proponente obedecerá à média aritmética da somatória dos pontos atribuídos pelos membros votantes da Comissão de Avaliação.

RF



- A pontuação máxima que poderá ser atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação corresponde a 10 (dez) pontos.
- Em caso de empate, a Comissão de Avaliação selecionará a empresa que ocupará a vaga na condição de residente, mediante sorteio.
- Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- Após o julgamento das propostas a Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, expedirá Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, contendo a classificação dos proponentes na ordem decrescente, com a respectiva pontuação.
- Na sala destinada preferencialmente a empreendedores com necessidades especiais, caso o empreendedor escolhido seja portador de necessidades especiais, o poder público terá até 90 (noventa) dias para adaptar a sala de acordo com o perfil do empreendedor.
- Na hipótese em que não houver concorrente com necessidades especiais classificados, a sala acima citada será destinada ao próximo candidato da lista classificado, ou seja, o quarto colocado.
- As salas destinadas a ocupação estão dispostas nas plantas em anexo, sendo elas:
Sala com 9,18m² (localizada no piso superior);
Sala com 9,35m² (localizada no piso superior);
Sala com 14,62m² (localizada no térreo, destinada preferencialmente a empreendedores com necessidades especiais).

As empresas vencedoras deverão cumprir os seguintes termos, sob pena de desocupação do espaço:

As pessoas físicas que se classificarem, caso não constituam pessoa jurídica no prazo determinado de 90 dias.

O CONCESSIONÁRIO e as empresas contratadas para quaisquer atividades vinculadas a esta cessão são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.



O CONCESSIONÁRIO deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.

O CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do evento.

Durante o período da concessão de uso previsto neste contrato, as saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.

Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao CONCEDENTE o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.

O acesso ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo CONCEDENTE, obedecida a logística das áreas de trânsito e circulação e, em especial, as restrições impostas à circulação no interior do espaço.

É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculado durante o prazo de vigência da concorrência.

Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da concorrência.

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE.

CF



Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.

Manter os funcionários uniformizados e/ou com crachás, garantindo a sua plena utilização por todo o período de execução das atividades no espaço cedido.

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do futuro contrato.

Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONCEDENTE e do local da execução dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das atividades no espaço cedido.

Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei N.º 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, físicas e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária do Município de Caçador.

O presente ajuste não gera para o município qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da empresa, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de



trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas que utilizarem os espaços.

Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, relatórios referentes às atividades da empresa, englobando resultados e planejamento das próximas atividades.

Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando o usuário sujeito à desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.

Comprometer-se a devolver o espaço recebido nas mesmas condições de uso e conservação.

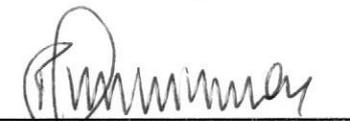
Caçador, 31 de janeiro de 2022.



Requisitante



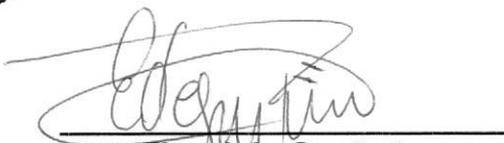
Secretário da Pasta



Secretário da Fazenda



Secretário de Administração
Secretaria de Administração



Fiscal do Contrato



Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

ANEXO III

TABELA DE JULGAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO

Prezada Comissão de Avaliação,

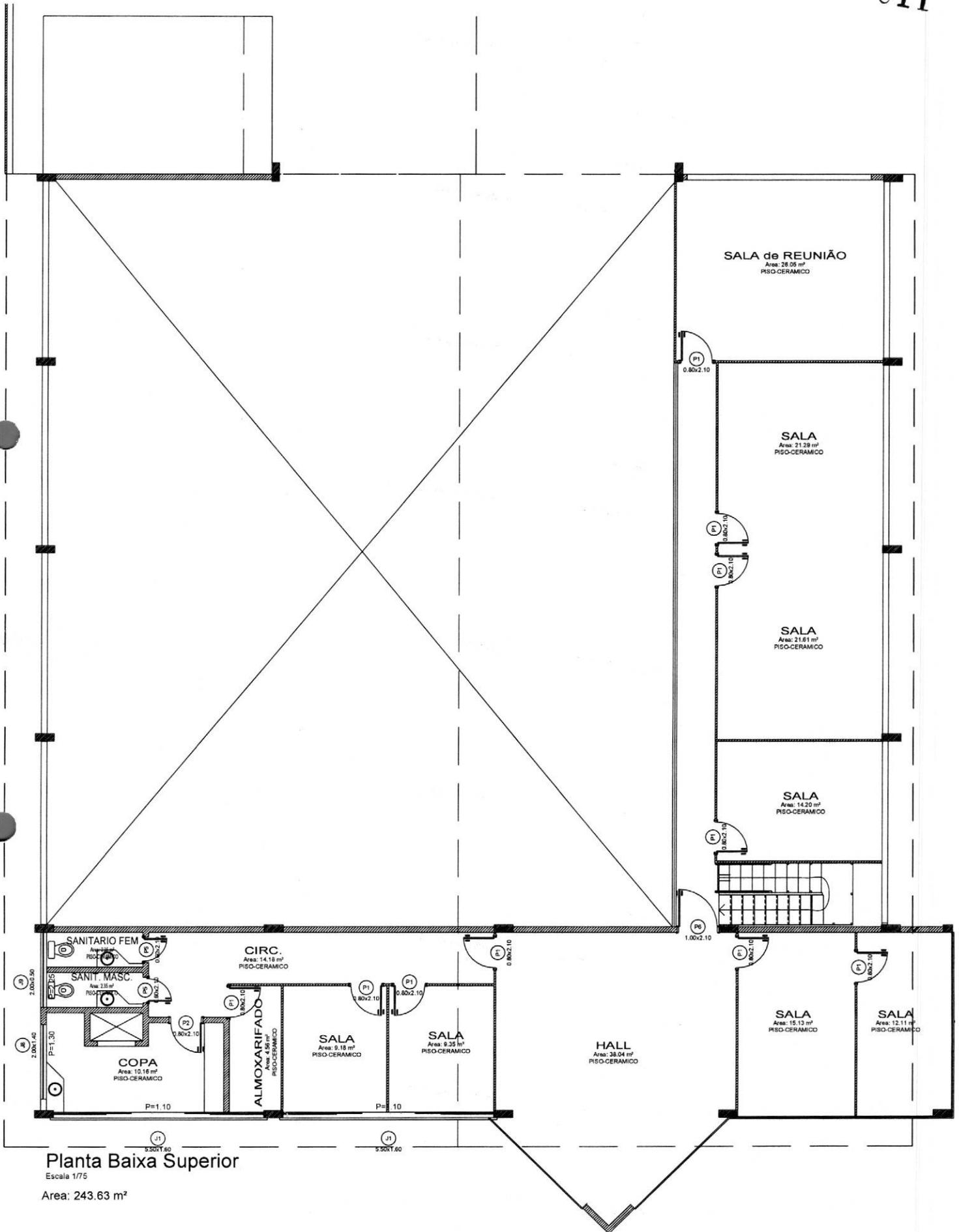
O presente PLANO DE NEGÓCIO tem por objetivo o uso do ESPAÇO abaixo assinalado:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SALA
()	Sala com 9,18m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 9,35m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 14,20m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 14,62m ² , localizada no térreo, destinada, preferencialmente, a Empreendedor com Necessidade Especial, o qual terá vantagem classificatória.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA		ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES		PONTUAÇÃO AFERIDA
Grau de Atratividade e potencial de Aplicação no Mercado	3	Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação	0	
		Mercado existente, com aquisição de participação neste mercado	3	
Escalabilidade da Solução	2	Solução dificilmente escalável para vários mercados	0	
		Solução facilmente escalável para vários mercados	2	
Grau de Inovação Tecnológica	5	Nenhum grau de inovação tecnológica	0	
		Grau de inovação tecnológica muito baixo	1	
		Grau de inovação tecnológica baixo	2	
		Grau de inovação tecnológica médio	3	
		Grau de inovação tecnológica alto	4	
		Grau de inovação tecnológica muito alto	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10	

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação

ATENÇÃO DISPONÍVEL EM PDF PARA SER IMPRESSO PELO(S) INTERESSADO(S) E ANEXADA AO PLANO DE NEGÓCIO, FOLHA 03.



Planta Baixa Superior

Escala 1/75

Area: 243.63 m²



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input checked="" type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Credenciamento <input type="checkbox"/> Convite Número: CCR003/2022 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador Protocolo: 2.610/2022		
Data:		
Senhor Licitante, Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que: 1. Esta DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL deverá ser preenchida e remetida ao e-mail licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br , com o objetivo fim apenas de arquivamento. 2. Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO , disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA . 3. Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA . Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina		



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do código civil, da lei orgânica deste município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MAIOR OFERTA** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para **SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, localizado(s) no Terminal Rodoviário Municipal, nesta cidade de Caçador/SC, na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1515, Bairro São Cristóvão, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e horário limites abaixo descritos:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	15/03/2022	Até 14h	15/03/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	2.610/2022			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Geral do Município.				

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

NOTA	<p>QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO WEB PROTOCOLO, DISPONÍVEL NO SITE WWW.CACADOR.SC.GOV.BR OU PELO LINK HTTPS://CACADOR.1DOC.COM.BR/B.PHP?PG=WP/WP&ITD=4. NÃO SERÃO FORNECIDOS ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES POR TELEFONE, E-MAIL OU NA PREFEITURA DE CAÇADOR – SC.</p>
-------------	--

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**.

1.2. Os espaços, ora cedidos, estão localizados no novo **TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA**, localizado na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1.515, Bairro São Cristóvão, conforme **PLANTA BAIXA**, disponível no **ANEXO IX** e, de acordo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	UN	SALA COM 9,18M², LOCALIZADA NO PISO SUPERIOR
02	01	UN	SALA COM 9,35M², LOCALIZADA NO PISO SUPERIOR
03	01	UN	SALA COM 14,62M², LOCALIZADA NO TÉRREO, DESTINADA, PREFERENCIALMENTE, A EMPREENDEDORES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, O QUAL TERÁ VANTAGEM CLASSIFICATÓRIA.

1.3. Os espaços são destinados para pequenos empreendedores, os quais deverão utilizar os ambientes com o propósito de instalação de escritório. Havendo outro interesse, esse será julgado por uma Comissão de Avaliação.



1.4. O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.

1.5. **Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).**

1.6. A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, a custos do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as **Pessoas Jurídicas** que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital ou **Pessoas Físicas**, desde que estas se comprometam a se constituir como Pessoas Jurídicas no prazo de 90 (noventa) dias e contar da celebração do Termo de Compromisso e caso a sua proposta tenha sido classificada.

2.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que não atendam às condições deste Edital.

2.3.2. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

2.3.5. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.3.6. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.

2.4. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(ns), sob pena de desclassificação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Cada interessado(a) deverá apresentar a documentação relacionada no item 4. e a proposta em um envelope, devidamente fechado e indevassável, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devidamente preenchidos na sua parte externa.

3.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos conforme segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL OU NOME PESSOA FÍSICA DO INTERESSADO
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.2.1. Deverão estar nesse envelope todos os documentos relacionados no item 5. deste Edital, sendo do 5.1.1. ao 5.1.13. para Pessoas Jurídicas e do 5.2.1. ao 5.2.7. para Pessoas Físicas.

3.3. A PROPOSTA (PLANO DE NEGÓCIO) deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022
RAZÃO SOCIAL OU NOME PESSOA FÍSICA DO INTERESSADO
ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

- 3.3.1. Deverá estar nesse envelope, o documento relacionado no item 5. deste Edital, sendo do 5.1. para Pessoas Jurídicas e o 5.2. para Pessoas Físicas.**
- 3.4.** O envelope **deverá conter** a proposta redigida de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinado pelo proponente ou representante legal.
- 3.5.** Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens (salas), mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item (sala).
- 3.6.** Os interessados que não se fizerem representados, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a licitante, sob pena de desclassificação.
- 3.7.** O licitante poderá utilizar o modelo do escopo mínimo do PLANO DE NEGÓCIO, conforme **ANEXO II**, para apresentação da proposta.
- 3.8.** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 3.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.10.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 3.11.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
- 3.12.** A proposta após entregue é irretirável e irrenunciável.
- 3.13.** As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1.** Os dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 4.1.1.** A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:
- a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital.
 - b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA), postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC; A/C. Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**.
 - c) Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.
- 4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.** Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 5.4 e 6.10 do presente Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. Se a interessada for **PESSOA JURÍDICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. **CONTRATO SOCIAL** ou **CERTIFICADO MEI**: cópia.

5.1.2. **CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES**: comprovante de inscrição.

5.1.3. **CNPJ/MF**: comprovante de Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.

5.1.4. **CERTIDÃO NEGATIVA**: das Fazendas Municipal, Estadual e Nacional.

5.1.5. **INSS**: Certidão Negativa do Instituto Nacional de Seguro Social.

5.1.6. **FGTS**: Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

5.1.7. **RG**: cópia do documento do(s) representante(s) e sócio(s).

5.1.8. **CPF**: cópia do documento do(s) representante(s) e sócio(s).

5.1.9. **CURRÍCULO(S)**: do(s) representante(s) e sócio(s).

5.1.10. **FICHA CADASTRAL**: disponível no ANEXO I.

5.1.11. **DECLARAÇÃO**: de idoneidade para licitar, conforme modelo ANEXO VII.

5.1.12. **DECLARAÇÃO**: sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IV.

5.1.13. **DECLARAÇÃO**: de que tem pleno conhecimento das características e de localização do espaço cedido, conforme modelo ANEXO V.

5.1.14. **PLANO DO NEGÓCIO**: a ser desenvolvido no espaço, conforme modelo no ANEXO II.

Observação: A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nos itens anteriores ou Certidões Positivas com Efeito de Negativa ou, ainda, Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

5.2. Se a interessada for **PESSOA FÍSICA**, deverá apresentar os seguintes documentos:

5.2.1. **RG**: cópia do documento do representante.

5.2.2. **CPF**: cópia do documento do representante.

5.2.3. **CURRÍCULO**: do representante.

5.2.4. **FICHA CADASTRAL**: disponível no ANEXO I.

5.2.5. **DECLARAÇÃO**: de idoneidade para licitar, conforme modelo ANEXO VII.

5.2.6. **DECLARAÇÃO**: sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, do cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IV.

5.2.7. **DECLARAÇÃO**: de que tem pleno conhecimento das características e de localização do espaço cedido, conforme modelo ANEXO V.

5.2.8. **PLANO DO NEGÓCIO**: a ser desenvolvido no espaço, conforme modelo no ANEXO II.

Observação: As Pessoas Físicas que se candidatarem estão desobrigadas de apresentar cópia do Contrato Social no ato de sua inscrição. No entanto, na hipótese de terem suas propostas classificadas pela Comissão de Avaliação, designada por ato do Prefeito, terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, para se estabelecerem como Pessoas Jurídicas.

5.3. Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.



5.4. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia a ser previamente autenticada, mediante a apresentação do documento original, ficando os mesmos retidos para integrar o processo administrativo correspondente.

5.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original para cotejo com sua cópia autenticada.

5.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de ajustar com a Administração Pública pelo prazo da lei, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis.

5.7. A ausência de quaisquer documentos mencionados ou a presença de irregularidade nos mesmos inviabilizará a habilitação da INTERESSADA, prejudicando, dessa forma, a sua participação quanto às demais fases do processo de seleção e classificação.

5.8. Todos os documentos expedidos pela Contratada deverão ser subscritos por seu representante legal, o qual poderá ser destinado por procuração, conforme modelo ANEXO VI.

5.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

6.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

6.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

6.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes das PROPOSTAS de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, comunicando a todos os interessados por escrito.

6.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

6.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

6.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

6.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

6.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão de Avaliação analisará as propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

6.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.



6.11. É de **05 (cinco) dias úteis** o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

6.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

6.13. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

6.14. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, § 1º da Lei n.º 8.666/93 no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

6.15. Caso a Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação julguem necessário, a seu critério exclusivo, poderão suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcada na oportunidade nova hora e data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para efeito da análise da melhor proposta pela CONCESSIONÁRIA, será beneficiada a **Pessoa Jurídica** ou **Pessoa Física** que apresentar o **PLANO DE NEGÓCIO** a ser desenvolvido, melhor classificado, conforme critérios abaixo:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO AFERIDA	
Grau de Atratividade e potencial de Aplicação no Mercado	3	Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação	0
		Mercado existente, com aquisição de participação neste mercado	3
Escalabilidade da Solução	2	Solução dificilmente escalável para vários mercados	0
		Solução facilmente escalável para vários mercados	2
Grau de Inovação Tecnológica	5	Nenhum grau de inovação tecnológica	0
		Grau de inovação tecnológica muito baixo	1
		Grau de inovação tecnológica baixo	2
		Grau de inovação tecnológica médio	3
		Grau de inovação tecnológica alto	4
		Grau de inovação tecnológica muito alto	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		10	

7.2. A pontuação total de cada Pessoa Jurídica ou Pessoa Física proponente obedecerá à média aritmética da somatória dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão de Avaliação.

7.3. A pontuação máxima que poderá ser atribuída por cada membro da Comissão de Avaliação corresponderá a 10 (dez) pontos.

7.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação selecionará a Pessoa Jurídica ou Pessoa Física que ocupará a vaga na condição de residente, mediante sorteio público.

7.5. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

7.6. Após o julgamento das propostas, a Secretaria de Administração expedirá a Ata, a ser publicada na Imprensa Oficial do Município, contendo a classificação dos proponentes na ordem decrescente, com a respectiva pontuação.

7.7. As propostas (ANEXO II) deverão ser entregues juntamente com os documentos constantes no item 5.1. ou 5.2.

7.8. A(s) interessada(s), vencedora(s) do CONCORRÊNCIA PÚBLICA, respeitada a classificação, será(ão) considerada(s) apta(s) a firmar o TERMO DE CONCESSÃO (ANEXO X) com a Municipalidade, atendidas a conveniência e oportunidades administrativas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, e inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, que, a critério da Comissão de Avaliação, não puderem ser sanadas.



7.10. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer proponente poderá apresentar recurso, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis.

7.10.1. Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser protocolados através do Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

7.10.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

8.1. A(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar o TERMO DE CONCESSÃO (ANEXO VIII), ocasião em que deverá(ão) atender as seguintes exigências:

8.1.1. Apresentar as certidões comprobatórias de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no caso de se encontrarem vencidas as apresentadas na documentação de habilitação.

8.1.2. Apresentar o **PLANO DE NEGÓCIO**, contendo as premissas previstas no ESCOPO MÍNIMO DO PLANO DE NEGÓCIO, conforme disponível no ANEXO II.

9. DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DA RESCISÃO

9.1. O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.

9.1.1. A vencedora será convocada a assinar o TERMO DE CONCESSÃO e deverá iniciar as suas atividades em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da "Ordem de Início das Atividades", emitida pela Secretaria de Administração.

9.2. Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

9.3. A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais, sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, às custas do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).

9.4. Não haverá repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina, de forma que todas as despesas para a execução dos serviços do(s) beneficiado(s), incluindo equipamentos e pessoal, são de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

9.5. Caso a empresa deixe de cumprir suas obrigações fixadas no TERMO DE CONCESSÃO, a Prefeitura Municipal de Caçador poderá rescindir unilateralmente o citado Termo.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Caçador no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações, à Comissão de Avaliação



ou à Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

10.7. As Comissões ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderão as questões consideradas pertinentes e encaminharão a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

10.8. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 8.7 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

10.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitações serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Os vencedores, denominados aqui de **CONCESSIONÁRIOS**, deverão cumprir os seguintes termos, sob pena de desocupação do espaço:

11.1.1. As pessoas físicas que se classificarem devem se constituir em pessoa jurídica no prazo determinado de 90 (noventa) dias. Caso contrário, terão 30 (trinta) dias para desocuparem o espaço, afim de que ele possa ser cedido ao próximo classificado.

11.1.2. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, físicas e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária do Município de Caçador.

11.1.3. O presente ajuste não gera para o município qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da empresa, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

11.1.4. Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas que utilizarem os espaços.

11.1.5. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, relatórios referentes às atividades da empresa, englobando resultados e planejamento das próximas atividades.

11.1.6. Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando sujeita à desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.

11.1.7. Comprometer-se a devolver o espaço recebido nas mesmas condições de uso e conservação.

11.1.8. Ao CONCESSIONÁRIO fica expressamente vedado:

- I. Ceder o TERMO DE CONCESSÃO, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização do PODER CONCEDENTE.
- II. Modificar o objeto ou a finalidade prevista no **PLANO DE NEGÓCIO** que deu causa ao TERMO DE CONCESSÃO.
- III. Exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.

11.1.9. O CONCESSIONÁRIO e as empresas contratadas para quaisquer atividades vinculadas a esta cessão são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.

11.1.10. O CONCESSIONÁRIO deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à



manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.

11.1.11. O CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do evento.

11.1.12. Durante o período da concessão de uso previsto neste contrato, as saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.

11.1.13. Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao CONCEDENTE o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.

11.1.14. O acesso ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo CONCEDENTE, obedecida a logística das áreas de trânsito e circulação e, em especial, as restrições impostas à circulação no interior do espaço.

11.1.15. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

11.1.16. Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculado durante o prazo de vigência da concorrência.

11.1.17. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da concorrência.

11.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE.

11.1.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.

11.1.20. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.

11.1.21. Manter os funcionários uniformizados e/ou com crachás, garantindo a sua plena utilização por todo o período de execução das atividades no espaço cedido.

11.1.22. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do futuro contrato.

11.1.23. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONCEDENTE e do local da execução dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das atividades no espaço cedido.

11.1.24. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei N.º 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

11.2. São obrigações do CONCEDENTE (MUNICÍPIO):

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2.3. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas atividades, fixando prazo para efetuar a correção.

11.2.4. Exercer o direito de recusar toda e qualquer atividade realizada.



12. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o TERMO DE CONCESSÃO caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2. A aplicação de penalidades à vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste Edital, a CONCESSIONÁRIA ficará sujeita a:

- I. Advertência.
- II. Desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Pela inexecução total das obrigações, a CONCEDENTE rescindir o TERMO DE CONCESSÃO.

12.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

13. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

13.1. O(s) PLANO(S) DE NEGÓCIO(S) a ser(em) desenvolvido(s) será(ão) analisado(s) e julgado(s) pela Comissão de Avaliação, a qual será composta por(elos) servidor(es) designado(s) para este fim, sendo **ANDREI FRITSCH, ANTONIO CARLOS BITTENCOURT e EDSON FEZER.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação, pela CONCESSIONÁRIA, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. A Prefeitura se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.3. A Comissão de Licitações, por meio de seus membros, prestará as informações e esclarecimentos necessários relativas ao presente EDITAL, bem como irão dirimir quaisquer dúvidas suscitadas, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>. Já, as informações e esclarecimentos necessários relativos ao OBJETO deverão ser dirimidos com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Municipal, localizada na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, n.º 1.515, Bairro São Cristóvão.

14.4. O presente edital não gera direito subjetivo para a entidade, não importando, necessariamente, na celebração de TERMO DE CONCESSÃO.

14.5. As INTERESSADAS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido a vencedora, a rescisão do TERMO DE CONCESSÃO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. As interessadas intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de não indeferimento de seu credenciamento.

14.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da INTERESSADA, desde que possível a exata compreensão do projeto, a critério da Comissão de Avaliação.



14.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, conforme Item 10.1., em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

15. DOS ANEXOS

15.1. São anexos integrantes a este EDITAL:

ANEXO I	Ficha Cadastral
ANEXO II	Modelo do Escopo Mínimo do Plano de Negócio
ANEXO III	Tabela de Julgamento do Plano de Negócio
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Concordância com os termos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Procuração
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Idoneidade para Licitar
ANEXO VIII	Minuta do TERMO DE CONCESSÃO
ANEXO IX	Planta Baixa do Terminal Rodoviário de Caçador – Santa Catarina

Caçador – SC, 08 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO,
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Roselaine
de
Almeida
Périco

Assinado de
forma digital por
Roselaine de
Almeida Périco
Dados: 2022.02.08
14:09:29 -03'00'



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

1.1. Pessoa Física

Nome Completo:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

E-mail:

CPF:

RG:

OU

1.2. Pessoa Jurídica:

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO II

MODELO DO ESCOPO MÍNIMO DO PLANO DE NEGÓCIO

FL01 – CAPA

Deverão constar na CAPA:

- Nome do NEGÓCIO.
- Nome do INTERESSADO/EMPRESA.
- Data.

FL02 – FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:	
1.1 Pessoa Física	
Nome Completo: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Município: _____
Estado: _____ CEP: _____	
Fone/Fax: _____	
E-mail: _____	
CPF: _____	RG: _____
OU	
1.2 Pessoa Jurídica:	
Razão Social: _____	
Nome Fantasia: _____	
Endereço: _____	
Bairro: _____	Município: _____
Estado: _____ CEP: _____	
Fone: _____	
E-mail: _____	
CNPJ: _____	
Inscrição Municipal: _____	
Inscrição Estadual: _____	
Local e Data: _____	
<input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ (caso exista) Identificação de Proprietário	
Assinatura do Representante: _____	
C.P.F. do Caçador: _____	

* Disponível no ANEXO I deste Edital.

FL03 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

TABELA DE JULGAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO		
Prestada Comissão de Avaliação:		
O presente PLANO DE NEGÓCIO tem por objetivo o uso do ESPAÇO a ser ocupado:		
ITEM	DESCRIÇÃO DA SALA	
()	Sala com 8 1/2m ² localizada no piso superior	
()	Sala com 8 3/4m ² localizada no piso superior	
()	Sala com 14 20m ² localizada no piso superior	
()	Sala com 14,82m ² localizada no térreo, destinada, preferencialmente, a Empreendidos com Necessidade Especial, o qual terá as vagas classificadas	
CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA	ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO AFERIDA
Grau de Atividade e potencial de aplicação no Mercado	Mercado inovante, sem potencial visível de criação	0
	Mercado existente, com apuração de participação neste mercado	3
Especialização da Solução	Solução obrigatoriamente exclusiva para vários mercados	0
	Solução facilmente escalável para vários mercados	2
Grau de Inovação Tecnológica	Nível alto grau de inovação tecnológica	0
	Grau de inovação tecnológica muito baixo	1
	Grau de inovação tecnológica baixo	2
	Grau de inovação tecnológica médio	3
	Grau de inovação tecnológica alto	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 10		
Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação		

* Disponível em PDF, ANEXO III deste Edital.

FL04 – INTRODUÇÃO

Identificação do objeto a ser executado.

Metas a serem atingidas.

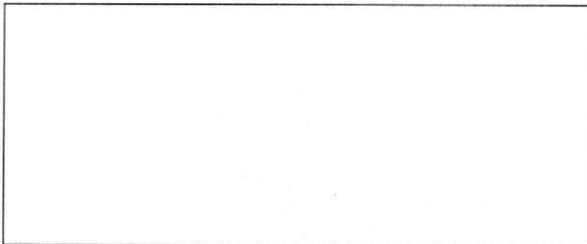
Etapas ou fases de execução.

FL05 – ESTRATÉGICO ⁽¹⁾

Faça todo o planejamento estratégico da sua empresa. Comece definindo **missão, visão e valores**, faça uma **análise SWOT**, entenda o mercado com as **forças competitivas de Porter** e defina as metas estratégicas do seu projeto.

FL06 – ANÁLISE DE MERCADO ⁽¹⁾

Analisar o mercado é uma das etapas para a elaboração do plano de negócios. Saber quem são os clientes, concorrentes e fornecedores, além de detalhar quais são os produtos ou serviços que vai oferecer. Identificar o público-alvo de seu empreendimento é fundamental. Parece óbvio, mas é importante lembrar: sem clientes, não há como uma empresa existir. Buscar informações detalhadas sobre quem é esse cliente, onde ele se encontra, se ele é pessoa física ou jurídica, como ele se comporta e o que ele busca no mercado. O levantamento dessas informações pode ser feito por meio da elaboração de questionários, entrevistas e conversas com clientes potenciais, ou por análise da concorrência. As informações coletadas vão traçar um retrato do mercado e indicar se a empresa está indo na direção do que desejam os



futuros clientes. Os resultados vão ditar as ações de promoção e marketing para a empresa conquistar o público logo no início da atuação. O empresário pode buscar empresas especializadas para realizar essa tarefa. Caso não disponha de recursos para contratar institutos estabelecidos, ele pode buscar empresas juniores ou startups em universidades. O custo pode ser mais baixo.

FL07 – QUALIDADE E CUSTO BENEFÍCIO ⁽¹⁾

Após traçar o perfil do público-alvo, é importante pensar no posicionamento do produto. Como ele será visto pelo mercado: por exemplo, um item de qualidade e com bom custo-benefício. Quanto mais dados específicos sobre o mercado o empreendedor tiver, ele terá conhecimento e subsídios suficientes para desenvolver, por exemplo, um plano de marketing e aplicá-lo em benefício do novo negócio.

FL08 – OPERACIONAL E FINANCEIRO ⁽¹⁾

Concluídas as etapas de amadurecimento da ideia do negócio, é hora de saber a melhor maneira para executá-la: entra em cena a elaboração dos **planos operacional e financeiro**. O **plano operacional** descreve como a empresa está estruturada: localização, instalações físicas e equipamentos. O empresário também faz estimativas acerca da capacidade produtiva ou de quantos clientes consegue atender por mês, além de traçar quantos serão os funcionários e as tarefas de cada um. É importante descobrir se o negócio é financeiramente viável. No **plano financeiro**, o empreendedor terá noção do quanto deve investir para concretizar a empresa. O documento deve conter, basicamente, as estimativas de custos iniciais, de despesas e receitas, capital de giro e fluxo de caixa e de lucros. Nos dois planos, é imprescindível apresentar cada item com detalhes, etapa por etapa, para oferecer um panorama inicial de operacionalização do negócio, a fim de evitar desperdícios e otimizar as rotinas. Planejar o investimento do negócio é parte desse processo, por isso, o plano financeiro também é importante. Os custos pré-operacionais devem ser projetados, identificando o que será necessário adquirir para que a empresa seja aberta, como aluguel e reforma do espaço e as taxas de registro. A lista de equipamentos, ferramentas e veículos, elementos dos quais a empresa dependerá para funcionar, entram no grupo dos investimentos fixos. Nesse momento, deve ser observada a necessidade imediata de cada item ou até mesmo se alguns deles podem ser alugados ou terceirizados. Além disso, estipular o capital de giro, que é o montante de recursos para garantir o funcionamento normal da empresa, principalmente para as despesas e receitas.

FL07 – ANEXOS

FL08 – CONCLUSÃO

FOLHA 09 – REFERÊNCIAS

Cite todas as fontes de onde suas ideias e dados foram retirados. Siga o padrão ABNT.

⁽¹⁾ Disponível em <https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/como-elaborar-um-plano-de-negocio,37d2438af1c92410VqnVCM100000b272010aRCRD>. Acessado em 29/09/2021.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO III

TABELA DE JULGAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIO

Prezada Comissão de Avaliação,

O presente PLANO DE NEGÓCIO tem por objetivo o uso do ESPAÇO abaixo assinalado:

ITEM	DESCRIÇÃO DA SALA
()	Sala com 9,18m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 9,35m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 14,20m ² , localizada no piso superior.
()	Sala com 14,62m ² , localizada no térreo, destinada, preferencialmente, a Empreendedor com Necessidade Especial, o qual terá vantagem classificatória.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA		ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES		PONTUAÇÃO AFERIDA
Grau de Atratividade e potencial de Aplicação no Mercado	3	Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação	0	
		Mercado existente, com aquisição de participação neste mercado	3	
Escalabilidade da Solução	2	Solução dificilmente escalável para vários mercados	0	
		Solução facilmente escalável para vários mercados	2	
Grau de Inovação Tecnológica	5	Nenhum grau de inovação tecnológica	0	
		Grau de inovação tecnológica muito baixo	1	
		Grau de inovação tecnológica baixo	2	
		Grau de inovação tecnológica médio	3	
		Grau de inovação tecnológica alto	4	
		Grau de inovação tecnológica muito alto	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10	

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação

ATENÇÃO DISPONÍVEL EM PDF PARA SER IMPRESSO PELO(S) INTERESSADO(S) E ANEXADA AO PLANO DE NEGÓCIO, FOLHA 03.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Artigo 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.**

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, a empresa/proponente XXXX inscrita(o) no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXX portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz!

Local e Data:

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

ATENÇÃO **PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS
TERMOS DO EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, que a empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF, tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022****ANEXO VI****MODELO DE PROCURAÇÃO**

A empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF, por meio do(a) Sr(a). XXXX, R.G. n.º XXXX, C.P.F. n.º XXXX, XXXX (QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o(a) Sr(a) XXXX, R.G. n.º XXXX, C.P.F. n.º XXXX, XXXX (QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Local e Data:

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente**ATENÇÃO****PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.****A ASSINATURA DEVERÁ TER RECONHECIMENTO VIA CARTÓRIO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, que a empresa XXXX, CNPJ n.º XXXX, sediada à XXXX, n.º XX, Bairro XXXX, Cidade – UF não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data:

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

Assinatura do Representante

C.P.F. do Declarante

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO N.º .../2022
CONCESSÃO DE USO SALA EMPREENDEDORA DO TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONCESSIONÁRIA:

Nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, bem como das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONCESSÃO DE USO** para ocupação e exploração, da Sala relativa ao ITEM n.º XX (POR EXTENSO), deste Edital, com 0,00 m², situada no Terminal da Rodoviária Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente à atividade de XXXX, conforme PLANO ou PROJETO DE NEGÓCIO **APROVADO** pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista sem prévia autorização da **CONCEDENTE**, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga.

Parágrafo Único – Não será permitida a transferência da **CONCESSÃO DE USO** a terceiros sem prévia autorização do **CONCEDENTE**, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Não haverá a cobrança de aluguel, taxa de água, taxa de luz e taxa de internet referente à ocupação das salas, no entanto, a adequação interna, manutenção e zelo serão de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

§1º. A sala destinada, preferencialmente, a Empreendedores com Necessidades Especiais, sofrerá adaptação em até 90 (noventa) dias, após a assinatura do Contrato, às custas do Poder Público, de modo a adequar-se à necessidade especial do(a) empreendedor(a) beneficiado(a).

§2º. Não haverá repasse de recursos por parte da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina, de forma que todas as despesas para a execução dos serviços do(s) beneficiado(s), incluindo equipamentos e pessoal, são de responsabilidade do(a) beneficiado(a).

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de ocupação das salas é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, por até **02 (duas) vezes**, totalizando o máximo de **36 (trinta e seis) meses**, mediante requerimento específico, justificando a evolução do negócio e a necessidade de permanência.

Parágrafo Único. A vencedora será convocada a assinar o TERMO DE CONCESSÃO e deverá iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da "Ordem de Início das Atividades", emitida pela Secretaria de Administração.

CLAÚSULA QUINTA – DANOS AO IMÓVEL

Se ocorrer danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **CONCESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único. Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da presente **CONCESSÃO**, deverão ser executadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLAÚSULA SEXTA – BENFEITORIAS



Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou voluptuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o **CONCESSIONÁRIO**, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO** ficará a cargo do(s) servidor(es) **EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI** e a **GESTÃO DO TERMO DE CONCESSÃO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECATTO**.

§1º. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se o objeto do presente TERMO DE CONCESSÃO atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

§2º. A **CONCESSIONÁRIA** consente que a **CONCEDENTE** exerça constante fiscalização, no tocante ao cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste, devendo a **CONCESSIONÁRIA** manter em dia os documentos quanto a regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS

Os vencedores, denominados aqui de **CONCESSIONÁRIOS**, deverão cumprir os seguintes termos, sob pena de desocupação do espaço:

§1º. As pessoas físicas que se classificarem devem se constituir em pessoa jurídica no prazo determinado de 90 (noventa) dias. Caso contrário, terão 30 (trinta) dias para desocuparem o espaço, afim de que ele possa ser cedido ao próximo classificado.

§2º. Responsabilizar-se, por todas as obrigações legais, jurídicas, físicas e tributárias advindas do seu empreendimento, das contratações de seus empregados ou colaboradores, seja a que título for, não subsistindo quaisquer vínculos e responsabilidades solidárias e/ou subsidiária do Município de Caçador.

§3º. O presente ajuste não gera para o município qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da empresa, respondendo exclusivamente a empresa por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante as prestações dos serviços.

§4º. Manter uma atuação idônea, não praticando atos que venham a desabonar sua conduta comercial ou pessoal, bem como, venham a prejudicar o clima de cooperação e convivência com outras empresas que utilizarem os espaços.

§5º. Apresentar, quando solicitado pela Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico, relatórios referentes às atividades da empresa, englobando resultados e planejamento das próximas atividades.

§6º. Ocupar o espaço estritamente de acordo com a destinação prevista, ficando sujeita à desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.

§7º. Comprometer-se a devolver o espaço recebido nas mesmas condições de uso e conservação.

§8º. Ao **CONCESSIONÁRIO** fica expressamente vedado:

- I. Ceder o TERMO DE CONCESSÃO, no todo ou em parte, a terceiros sem autorização do **CONCEDENTE**.
- II. Modificar o objeto ou a finalidade prevista no **PLANO DE NEGÓCIO** que deu causa ao TERMO DE CONCESSÃO.
- III. Exercer, nos espaços ora cedidos, qualquer atividade considerada ilícita no momento da sua realização.

§9º. O **CONCESSIONÁRIO** e as empresas contratadas para quaisquer atividades vinculadas a esta **CONCESSÃO** são obrigados a manter seus empregados e profissionais contratados registrados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e da legislação que regula a contratação de trabalhador autônomo, e demais normas aplicáveis.

§10. O **CONCESSIONÁRIO** deve observar todas as prescrições de segurança, higiene e saúde pública estabelecidas na legislação em vigor ou ditadas pelas autoridades competentes, a exemplo do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, bem como a promover todas as ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e, também, das instalações objeto deste contrato, que devem ser entregues no mesmo estado e condições em que lhe foram cedidas.



- §11. O CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á por quaisquer danos, principalmente materiais, na infraestrutura dos espaços cedidos, inclusive nos espaços de acesso ao evento, causados pelo mesmo ou por qualquer de seus membros, empregados, representantes, pessoas por ele autorizadas ou que façam parte do evento.
- §12. Durante o período da CONCESSÃO de uso previsto neste contrato, as saídas de emergência deverão permanecer desobstruídas, ficando expressamente vedado ao CONCESSIONÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às referidas saídas.
- §13. Toda a publicidade deverá respeitar os princípios de ordem pública, bons costumes, e proibição de discriminação racial, religiosa, etc., cabendo ao CONCEDENTE o direito de impedir a veiculação de qualquer mensagem que contrarie o presente dispositivo, inclusive com o concurso de força policial.
- §14. O acesso ao espaço ora cedido será feito na forma indicada pelo CONCEDENTE, obedecida a logística das áreas de trânsito e circulação e, em especial, as restrições impostas à circulação no interior do espaço.
- §15. É proibida a utilização de mão de obra infantil de qualquer natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.
- §16. Cumprir com todas as regras estabelecidas no presente edital, ao qual se encontra vinculado durante o prazo de vigência da concorrência.
- §17. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante todo o período de vigência da concorrência.
- §18. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONCEDENTE.
- §19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento.
- §20. Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços.
- §21. Manter os funcionários uniformizados e/ou com crachás, garantindo a sua plena utilização por todo o período de execução das atividades no espaço cedido.
- §22. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto do futuro contrato.
- §23. Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do CONCEDENTE e do local da execução dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das atividades no espaço cedido.
- §24. Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.
- §25. Apresentar, sempre que solicitado, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONCEDENTE; comprovante de pagamento de remunerações e salários e respectiva folha de pagamento; comprovante dos recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e RE (Relação de Empregados) respectiva; cópia das rescisões contratuais (TRTC); cópia do informe mensal de acidente de trabalho (que se apresentam obrigatoriamente na previdência social), bem como comprovação do pagamento dos 13ºs salários e férias (nas épocas próprias) e, ainda, outros documentos que o CONCEDENTE entender necessários.
- §26. Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei N.º 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

São obrigações do **CONCEDENTE (MUNICÍPIO)**:



§1º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas atividades, fixando prazo para efetuar a correção.

§4º. Exercer o direito de recusar toda e qualquer atividade realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FACULDADES E PRERROGATIVAS

A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **CONCEDENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da **CONCESSÃO DE USO**.

§1º. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o **TERMO DE CONCESSÃO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

§2º. A aplicação de penalidades à vencedora rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste **TERMO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita a:

- I. Advertência.
- II. Desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º. Pela inexecução total das obrigações, a **CONCEDENTE** rescindir o **TERMO DE CONCESSÃO**.

§5º. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo encontra-se vinculado a todas as previsões do edital de licitação, seus anexos, e proposta vencedora, e os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal n.º 8.987/1995 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Tem a **CONCEDENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

§1º. Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- I. alteração, pelo **CONCESSIONÁRIA**, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela **CONCEDENTE**.
- II. dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da **CONCESSIONÁRIA**
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- IV. transferência da Permissão de Uso a terceiros sem autorização do **CONCEDENTE**.
- V. mudança de atividade desenvolvida na sala sem autorização do **CONCEDENTE**.
- VI. atrasos injustificados nas parcelas mensais.



§2º. A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente por interesse público mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIA** para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Caçador – SC, XX de XXXX de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONCEDENTE

XXXX
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: _____

C.P.F.: _____

2ª:

Nome: _____

C.P.F.: _____



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO IX

PLANTA BAIXA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE CAÇADOR – SANTA CATARINA

ATENÇÃO

DISPONÍVEL EM PDF



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

EDITAL: CONCORRÊNCIA 003/2022,

TIPO: MAIOR OFERTA,

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	15/03/2022	Até 14h	15/03/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	2.610/2022			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Geral do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 08 de fevereiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 08/02/2022 **Extrato do Ato N°:** 3598516 **Status:** Novo
Data de Publicação: 09/02/2022 **Edição N°:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

EDITAL: CONCORRÊNCIA 003/2022,

TIPO: MAIOR OFERTA,

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS
 NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL	ENTREGA DOSENVELOPES	INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURADOS ENVELOPES	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
15/03/2022	Até 14h	15/03/2022	Às	14h15min

PROCOLO INTERNO 2.610/2022

Para fins de atendimento ao
 horário limite de entrega dos
 envelopes, considerar-se-á
 o horário expresso no



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3598516, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3598516>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 08/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3598516 Status: Novo
Data de Publicação: 09/02/2022 Edição Nº:

protocolo, que será fornecido
pelo Protocolo Geral do
Município.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 08 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3598516, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3598516>

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022

Publicação N° 3598516

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**
*Desenvolvimento é nosso compromisso*SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO DE LICITAÇÃO 021/2022 – CONCORRÊNCIA 003/2022****EDITAL: CONCORRÊNCIA 003/2022,****TIPO: MAIOR OFERTA,****OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.****DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:**

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	15/03/2022	Até 14h	15/03/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	2.610/2022			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Geral do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 08 de fevereiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022
OBJETO: SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS
INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

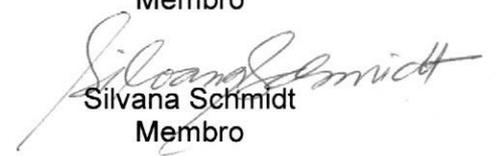
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES
E ANÁLISE DOCUMENTAL**

Às 14h do dia 15 de março de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do **Sr. Lucas Filipini Chaves** e demais membros subscritos, com a finalidade de recepcionar os documentos de Habilitação e Proposta das empresas interessadas na contratação do objeto em epígrafe. Registra-se que houve somente o protocolo da MEI Simone da Silva Leite através do nº 6.698/2022. Oportuno informar que a empresa interessada protocolou somente 01 (um) envelope com a descrição "prefeitura municipal de Caçador – Processo Licitatório nº 21/2022 – Concorrência Pública nº 003/2022 – Simone da Silva Leite". Ao analisar os documentos apresentados pela empresa no único envelope protocolado, impossível detalhar qual foi intento da empresa, pois apresentou deixou de apresentar todas as certidões fiscais, bem como anexou documentos referentes a análise da proposta, violando claramente a disposição do item 3.1 do edital. Ainda, corroborando com o descumprimento das regras editalícias, o item 2.2 *recomenda a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.* A interessada nem ao menos leu as disposições do edital para apresentar os seus documentos, razão pela qual recusa-se os documentos apresentados por descumprimento das regras do edital e fica determinado o presente certame FRACASSADO, já que não houve a apresentação de documentos e propostas válidas para o presente procedimento licitatório. O Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição do dia 16 de março de 2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e prepostos presentes. Publique-se. Intime-se.


Lucas Filipini Chaves
Presidente

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro


Silvana Schmidt
Membro



Protocolo 6.698/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 705.753.584.668

Situação geral em 14/03/2022 13:38: Novo

Simone da Silva Leite

simone.1724@hotmail.com.br · 49 98413-6519

CNPJ 41.847.340/0001-30

CC

PC - Protocolo Central

Para

Licit

2 setores envolvidos

PC Licit

Entrada*: Atendimento pessoal

14/03/2022 13:38

Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 13/04/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 003/2022

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 14/03/2022 13:38:30 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

“Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação.” - *Dalai Lama*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 1B6A-7F2A-B25F-0877



Prefeitura Municipal de Cacador
Processo Licitatório Nº 021/2022
Concorrência Pública Nº 003/2022
Simone da Silva Leite



COMUNICAÇÃO

Para fins de comprovação junto a Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura de Caçador-SC, eu, Antônio Carlos Nascimento Bittencourt, Servidor Público inscrito na mat. 5790, Coordenador do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Caçador-SC, DECLARO que ao conduzir a sessão pública de recepção de documentos referente a Concorrência nº 02/2022, Processo Licitatório nº 15/2022 no dia 14 de março de 2022, **foi-me entregue pelo setor de Protocolo Central juntamente com as propostas da referida Concorrência um envelope referente a Concorrência nº 03/2022, Processo Licitatório nº 21/2022**, cujo objeto é a seleção de propostas de EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS que ocorrerá no dia 15 de março de 2022.

O único envelope protocolado pela interessada Simone da Silva Leite através do protocolo nº 6.698/2022, realizado no dia 14 de março de 2022 às 13h38 m. foi aberto em sessão pública, sendo constatado que os documentos inseridos no mesmo não se referiam ao procedimento licitatório nº 15/2022, Concorrência 02/2022, sendo os documentos inseridos imediatamente ao envelope protocolado pela interessada e entregues ao setor de Diretoria de Contratos e Licitações devidamente lacrado por mim.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente e a dou fé.

Caçador, SC, 14 de março de 2022

ANTONIO CARLOS DO
NASCIMENTO
BITTENCOURT:46833803900

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
BITTENCOURT:46833803900
Dados: 2022.03.14 18:04:11 -03'00'

Antônio Carlos Nascimento Bittencourt

Mat. 5790

CURRÍCULO EMPRESARIAL

046

Nome: Simone da Silva Leite

Nascimento:17/04/1983, Brejao-Pernambuco

Endereço profissional:

Rua José Boiteux 109

Centro

Caçador-Santa Catarina

Tel: 49 99922 9352

Endereço residencial:

Rua José Correia Gonçalves 113

Marcello

Caçador- Santa Catarina

Tel:49 98413 6519

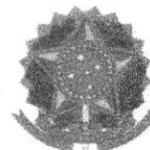
Email: simone.1724@hotmail.com.br

TRAJETÓRIA

A empresa Rom Cell, Nome fantasia de Simone da Silva Leite (razão social) tem o compromisso de realizar reparos em aparelhos celulares como: troca de peças , atualização de sistemas , reparo em placas entre outros consertos.

Tem dez meses de atuação no comércio, oferecendo sempre os melhores produtos e serviços. Possui cursos profissionalizantes de Manutenção e reparo de placas de smartphones de 40 horas, com a DLSmart - São Carlos SP.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

047

Nome Empresarial

SIMONE DA SILVA LEITE 04879229482

Nome do Empresário

SIMONE DA SILVA LEITE

Nome Fantasia

ROM CELL

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

8152692

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

048.792.294-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2021

Número de Registro

CNPJ

41.847.340/0001-30

Endereço Comercial

CEP

89500-040

Logradouro

RUA JOSE BOITEUX

Número

109

Complemento

SALA

Bairro

CENTRO

Município

CACADOR

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

06/05/2021

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividade Principal (CNAE)

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.847.340/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
NOME EMPRESARIAL SIMONE DA SILVA LEITE 04879229482		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROM CELL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE BOITEUX	NÚMERO 109	COMPLEMENTO SALA
CEP 89.500-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACADOR
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIMONE.1724@HOTMAIL.COM.BR	TELEFONE (49) 8413-6519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **11:03:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Secretaria Municipal da Fazenda



050

Comprovante de Inscrição Municipal

Número da ordem:

1019

Verificado em:

2022

Valido até:

31/12/2022

Data de emissão:

22/12/2021

Pelo presente é concedido licença para Comprovante de Inscrição Municipal ao contribuinte:

NOME / RAZÃO SOCIAL

216138 - SIMONE DA SILVA LEITE 04879229482

Inscrição Municipal: 134086400

CNPJ

41.847.340/0001-30

Área: 0,00 m²

ENDEREÇO

Logradouro: JOSE BOITEUX

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Cidade: Caçador

Número: 109

CEP: 89500-040

UF: SC

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

SECUNDÁRIA(S):

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Art. 62 § 2º - O sujeito é obrigado a comunicar à repartição própria do município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, as seguintes ocorrências relativas ao estabelecimento: a) alteração da razão social ou ramo de atividade; b) alterações físicas do estabelecimento; Art. 68 I multa de 50% do valor da taxa (alvará).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CÓDIGO VALIDAÇÃO: JTQY-KACQ

Av. Santa Catarina,195 - 89500-000 - Caçador/SC - 4936662400 - prefeitura@cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

3779 / 2022

DATA DA EMISSÃO:

14/03/2022

DATA DA VALIDADE:

12/06/2022

CPF / CNPJ:

41.847.340/0001-30

NOME / RAZÃO SOCIAL:

SIMONE DA SILVA LEITE 04879229482

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

134086400

ATIVIDADE CNAE:

512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: JOSE BOITEUX, 109

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

CEP: 89500-040

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C223779N9014D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SIMONE DA SILVA LEITE 04879229482**
CNPJ/CPF: **41.847.340/0001-30**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140038742146
Data de emissão:	11/03/2022 10:49:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	10/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CAPA

NEGÓCIO

Assistência técnica em
reparação e manutenção de
celulares

NOME /EMPRESA

Simone da Silva Leite /
Romcell (nome fantasia)

DATA

15/03/2022

OPERACIONAL E FINANCEIRO

A reparação de smartphones não exige um enorme investimento, a maioria dos ganhos é principalmente por causa das habilidades que foi obtido através de treinamento e tudo isso será lucrativo. O valor a ser cobrado do cliente as vezes é apenas da mão de obra. Se o reparo é bem feito e atende as necessidades do cliente, dificilmente ele hesita em pagar. A maior parte do capital é destinado para anúncios, divulgação. Desta forma, usando a maior parte do seu capital para anúncios, você pode começar seu negócio sem ter que se preocupar com uma loja.

Em média não há uma quantidade específica de clientes para entrarem na assistência, mas todos serão atendidos conforme ordem de chegada, e terão seus pedidos atendidos na hora ou com um prazo a ser estipulado, desde que o mesmo aceite.

Primeiro de tudo para montar uma assistência será necessário capacitação, pois reparo em celulares exige muita atenção e cuidado por ter peças muito pequenas e delicadas. Adquirir acessórios de bancada e por fim por em prática suas habilidades. O investimento inicial fica em torno de uns 10.000,00 entre cursos e acessórios de bancada. Esse investimento pode ser recuperado facilmente com alguns pequenos consertos, e outras ferramentas a serem compradas não serão de valor alto.

Já os gastos para manter o negócio serão com aluguel, que também não será caro pois o espaço para uma assistência não precisa ser grande, e despesas com água, luz, internet e imposto mensal. As vezes dependendo do lugar gastos com transporte, mas nada de valores altos.

CONCLUSÃO

Para manter o negócio você não precisará do mesmo valor investido, pois agora é hora de por em prática tudo que aprendeu nos cursos, e alguns reparos não precisa de investimento algum como software por exemplo. Alguns o custo é bem pequeno onde será cobrado apenas a mão de obra. Outros itens a serem comprados como telas por exemplo não são caras, e o investimento logo volta após entregar o produto para o cliente.

ANÁLISE DE MERCADO

Hoje em dia praticamente todas as pessoas tem um ou mais smartphone, porque ele se tornou uma das coisas mais importantes da vida. Seja para o trabalho ou pessoal. Se você estiver andando na rua, verá que grande parte da população está ocupada usando seus equipamentos. A maioria não é especialista em tecnologia, portanto, procurará ajuda quando necessário. Seja para um reparo em placa ou troca de tela, bateria, ou até mesmo na parte de software. Sem falar nos acessórios que sempre tem reposição como as películas que protegem a tela do celular. Apesar dos aparelhos móveis estarem bem baratos e com preços convidativos, há os de alta tecnologia que são caros e o reparo é a melhor opção ao invés da troca.

A concorrência é grande, mas oferecer um serviço excelente com produtos de qualidade, com garantia e no prazo determinado será o diferencial.

Missão:

Atender as expectativas dos nossos clientes fornecendo produtos de qualidade com um atendimento especializado , tornando possível as atualizações tecnológicas melhorando os processos para satisfazer as necessidades dos nossos clientes.

Visão:

Ser uma empresa reconhecida no mercado de reparação e manutenção em celulares com soluções eficientes , um maior índice de clientes satisfeitos e custo adequado.

Valores:

- > Cliente satisfeito
- > Responsabilidade social e respeito com fornecedores e concorrentes
- > Etica e transparencia
- > Qualidade em tudo que faz
- > Busca continua pela inovação

QUALIDADE E CUSTO BENEFÍCIO

> Buscar satisfação do cliente mediante um bom atendimento e entrega rápida.

> Oferecer produtos de qualidade com garantia e melhor custo benefício.

● > Oferecer um serviço eficiente pra que o cliente não precise voltar pelo mesmo problema

> Melhorar continuamente os processos dos serviços e da empresa.

> Assegurar a confidencialidade e a segurança dos dados dos nossos clientes.

● > Atender as necessidades do clientes com ética e respeito.

> Manter-se sempre atualizado com produtos e serviços inovadores.

METAS FASES E EXECUÇÃO

O objetivo da empresa é garantir uma posição competitiva no mercado de trabalho com inovação e eficiência , proporcionando um melhor custo benefício para os nossos clientes,oferecendo um serviço de qualidade e de forma humanizada.Adquirir produtos de qualidade com fornecedores confiáveis, para assim ter total confiança e satisfação dos mesmos.

A empresa também visa aumento nos lucros e conquistas de novos clientes.

CONCLUSÃO

059

A empresa busca oferecer uma melhoria

**Em produtos e serviços e com melhor espaço para realizar as manutenções
necessárias para seus clientes.**



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

1.2. Pessoa Jurídica: Razão Social: SIMONE DA
SILVA LEITE

Nome Fantasia: ROM CELL

Endereço: JOSÉ BOITEUX 109

Bairro: CENTRO

Município:
CAÇADOR

Estado: SANTA CATARINA

CEP: 89 500 040

Fone: 49 99922 9352

E-mail:simone.1724@hotmail.com.br

CNPJ: 41 847 340.0001 30

Inscrição Municipal: 134086400

Inscrição Estadual: ISENT0

Local e Data: CAÇADOR, 14 DE MARÇO DE 2022



Assinatura do Representante

Simone Leite

048.792.294-82

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022

<input type="checkbox"/>	Sala com 9,18m ² , localizada no piso superior.
<input type="checkbox"/>	Sala com 9,35m ² , localizada no piso superior.
<input type="checkbox"/>	Sala com 14,20m ² , localizada no piso superior.
<input checked="" type="checkbox"/>	Sala com 14,62m ² , localizada no térreo, destinada, preferencialmente, a Empreendedor com Necessidade Especial, o qual terá vantagem classificatória.

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO MÁXIMA		ESCALAS E SUAS PONTUAÇÕES		PONTUAÇÃO AFERIDA
Grau de Atratividade e potencial de Aplicação no Mercado	3	Mercado Inexistente, sem potencial viável de criação	0	
		Mercado existente, com aquisição de participação neste mercado	3	
Escalabilidade da Solução	2	Solução dificilmente escalável para vários mercados	0	
		Solução facilmente escalável para vários mercados	2	
Grau de Inovação Tecnológica	5	Nenhum grau de inovação tecnológica	0	
		Grau de inovação tecnológica muito baixo	1	
		Grau de inovação tecnológica baixo	2	
		Grau de inovação tecnológica médio	3	
		Grau de inovação tecnológica alto	4	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10	

Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação

ATENÇÃO DISPONÍVEL EM PDF PARA SER IMPRESSO PELO(S) INTERESSADO(S) E ANEXADA AO PLANO DE NEGÓCIO, FOLHA 03.



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Artigo 7º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, a empresa/proponente ROM CELL inscrita(o) no CNPJ n.º 41 847 340.0001 30, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). SIMONE DA SILVA LEITE portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6671254 e do CPF n.º 048792292 82, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA (x) Emprego menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz!

Local e Data: CAÇADOR, 14 DE MARÇO DE 2022



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

<p>Assinatura do Representante</p> <hr/> <p><i>Simone Leite</i> 048.792.294-82</p>	<p>Carimbo do CNPJ (caso exista) Identificação da Proponente</p>
--	--

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS
TERMOS DO EDITAL**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, que a empresa ROM CELL, CNPJ n.º 41 847 340.0001 30 sediada à RUA JOSÉ BOITEUX, n.º 109, Bairro CENTRO, CAÇADOR – SC, tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data: CAÇADOR, 14 DE MARÇO DE 2022



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022**, que a empresa ROM CELL, CNPJ n.º 41 847 340.0001 30, sediada à RUA JOSÉ BOITEUX, n.º

109, Bairro CENTRO, CAÇADOR -SC não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data: CAÇADOR, 14 DE MARÇO DE 2022

Assinatura do Representante

Simone Leite

048.792.294-82

Carimbo do CNPJ (caso exista)
Identificação da Proponente

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, CASO EXISTA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2022

ANEXO VIII

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO N.º .../2022 CONCESSÃO DE USO SALA
EMPREENDEDORA DO TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

CONCESSIONÁRIA:



§1º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º. Notificar a CONCESSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nas atividades, fixando prazo para efetuar a correção.

§4º. Exercer o direito de recusar toda e qualquer atividade realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FACULDADES E PRERROGATIVAS

A **CONCESSIONÁRIA** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **CONCEDENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao instituto da **CONCESSÃO DE USO**.

§1º. A recusa injustificada da adjudicatária assinar o **TERMO DE CONCESSÃO** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

§2º. A aplicação de penalidades à vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em caso de inexecução parcial das obrigações que estão contidas neste **TERMO DE CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita a: I. Advertência.

- II. Desocupação, caso seja constatada irregularidades na utilização.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§4º. Pela inexecução total das obrigações, a **CONCEDENTE** rescindir o **TERMO DE CONCESSÃO**. §5º. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o Artigo 43, parágrafo 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo encontra-se vinculado a todas as previsões do edital de licitação, seus anexos, e proposta vencedora, e os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal n.º 8.987/1995 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Tem a **CONCEDENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

§1º. Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- I. alteração, pelo **CONCESSIONÁRIA**, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela **CONCEDENTE**.
- II. dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal da **CONCESSIONÁRIA**
- III. inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- IV. transferência da Permissão de Uso a terceiros sem autorização do **CONCEDENTE**. V. mudança de atividade desenvolvida na sala sem autorização do **CONCEDENTE**.
- VI. atrasos injustificados nas parcelas mensais.



§2º. A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente por interesse público mediante notificação ao **CONCESSIONÁRIA** para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONCESSÃO, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Caçador – SC, 14 de MARÇO de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONCEDENTE

Simone Leite

SIMONE DA SILVA LEITE
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome: _____

C.P.F.: _____

2ª:

Nome: _____

C.P.F.: _____



Protocolo 6.698/2022

Código: 705.753.584.668

De: **Lucas Filipini Chaves** Setor: **Pregão - Pregão**

Despacho: **2- 6.698/2022**

Para: **Simone da Silva Leite (simone.1724@hotmail.com.br)**

Assunto: **Concorrência**

Caçador/SC, 15 de Março de 2022

Para:

Simone da Silva Leite

simone.1724@hotmail.com.br · 49 98413-6519

CNPJ 41.847.340/0001-30

R. José Boiteux - Centro, Caçador - SC, Brasil, . . /

Prezada interessada

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, cujo prazo encerra-se dia 23/03/2022 às 19h00

—
Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 15/03/2022 15:21:40 por Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro (matrícula 11060)

“Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você.” - *Cynthia Kersey*

Data de Cadastro: 15/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3689977 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 16/03/2022 **Edição Nº:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES DE PEQUENOS NEGÓCIOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES

E ANÁLISE DOCUMENTAL

Às 14h do dia 15 de março de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, com a finalidade de recepcionar os documentos de Habilitação e Proposta das empresas interessadas na contratação do objeto em epígrafe. Registra-se que houve somente o protocolo da MEI Simone da Silva Leite através do nº 6.698/2022. Oportuno informar que a empresa interessada protocolou somente 01 (um) envelope com a descrição "prefeitura municipal de Caçador – Processo Licitatório nº 21/2022 – Concorrência Pública nº 003/2022 – Simone da Silva Leite". Ao analisar os documentos apresentados pela empresa no único envelope protocolado, impossível detalhar qual foi intento da empresa, pois apresentou deixou de apresentar todas as certidões fiscais, bem como anexou documentos referentes a análise da proposta, violando claramente a disposição do item 3.1 do edital. Ainda, corroborando com o descumprimento das regras editalícias, o item 2.2 recomenda a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante. A interessada nem ao menos leu as disposições do edital para apresentar os seus documentos, razão pela qual recusa-se os documentos apresentados por descumprimento das regras do edital e fica determinado o presente certame FRACASSADO, já que não houve a apresentação de documentos e propostas válidas para o presente procedimento licitatório. O Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição do dia 16 de março de 2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e prepostos presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves**Lucas Parizotto Rossi****Presidente****Membro**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3689977, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:**<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3689977>**

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

071

Data de Cadastro: 15/03/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3689977 **Status:** Novo

Data de Publicação: 16/03/2022 **Edição Nº:**

Lucas Filipini Chaves

Presidente

Lucas Parizotto Rossi

Membro

Bethania Kutcher de Souza

Membro

Silvana Schmidt

Membro



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3689977, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3689977>

Despacho 1- 6.698/2022

15/03/2022 15:19

(Encaminhado)

Claudia N. PCPregão

CC

-
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2022 15:19:50

E-mail para simone.1724@hotmail.com.brE-mail entregue, clicado

15/03/2022 15:19:54

Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

15/03/2022 15:19:54

Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.**Despacho 2- 6.698/2022**

15/03/2022 15:21

(Respondido)

Lucas C. Pregão**Simone da Silva Leite**
simone.1724@hotmail.com.br
49 98413-6519
CNPJ 41.847.340/0001-30
CC

Prezada interessada

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso referente a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, cujo prazo encerra-se dia 23/03/2022 às 19h00

-
Lucas Filipini Chaves*Pregoeiro*

ATA_CONCORRENCIA_03_2022_Sala_rodoviaria.pdf (93,66 KB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Consulta externa por código

15/03/2022 15:36:20

Mariana Pollo - Assistente Administrativo

15/03/2022 15:28:43

Lucas Filipini Chaves - Pregoeiro

15/03/2022 15:21:27

15/03/2022 15:21:26

E-mail para simone.1724@hotmail.com.brE-mail entregue, clicado